



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP127/2016

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

DIA: 20 de Dezembro de 2016 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO ou pelo telefone (), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme discriminação do Anexo I.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) «FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, com o Contrato Social original ou cópia autenticada, Declaração Anexo II-A deste edital, cartão do CNPJ atualizado e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1.1. Entende-se por documento credencial:

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2.1 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.2.2 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

31. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 6.2 e 6.3 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista nos itens 4 e 5 deste Edital, os seguintes documentos:

31.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

31.1.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial.

31.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, e pelo contador que a empresa é micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

31.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

31.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

31.4 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

31.5 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

31.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

31.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

31.8 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

31.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

31.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

31.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31.13 O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31.14 No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP127/2016
ENVELOPE PROPOSTA

MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP127/2016
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE localizada à AVENIDA GOIAS S/Nº, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais e/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, caso venha a vencer o certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



58.4 - Alvará de Localização e Funcionamento;

58.5 - Para empresas sediadas no estado do Pará, será exigida Prova de Regularidade com a fazenda Estadual, através da apresentação das Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária;

a) Se as Certidões referente ao item 58.6 estiver(em) "cassada(s)" após verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a Pregoeira poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da empresa licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

b) A(s) nova(s) Certidão (ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior a data em que se realiza a sessão de habilitação;

OBSERVAÇÃO: Se o CRC - Certificado de Registro Cadastral do Licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver alguma Certidão de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista com prazo de validade vencido, conforme ocaso, deverá apresentar juntamente com o CRC - Certificado de Registro Cadastral, a correspondente atualizada.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1 Declarações e Documentações dos sub itens 58.1, 58.2, 58.3, 58.4 e 58,5;

59.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.3 ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.6. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.8. Prova de Regularidade Trabalhistas comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prevista na Lei 12.440/2011, emitida no site www.tst.jus.br;

59.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

59.10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0606.103020005.2.044 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE na AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 08 de Dezembro de 2016.

CAMILA RODRIGUES BARROS
Pregoeiro(a)



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
053069	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO C/APOIO DE BRACO PEDESTAL C/ALTURA REGULAVEL EM AÇO INOX	5,0000	UNIDADE		
053212	CRONOMETRO TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	1,0000	UNIDADE		
053034	ARMARIO EM ACO DE 1,80x0,70M ATE 2,10x1,10M (AxL)	10,0000	UNIDADE		
053048	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	18,0000	UNIDADE		
053213	PALETE EM POLIETILENO CAPACIDADE DE ATÉ 2.500KG	2,0000	UNIDADE		
053214	ESCALA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	2,0000	UNIDADE		
053215	COMADRE EM ACO INOXIDAVEL DE 2,1LTS ATÉ 3,5LTS	4,0000	UNIDADE		
053165	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL	1,0000	UNIDADE		
053202	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL COM VALVULA DE SEGURANCA, FRASCO TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 6 A 10LITROS E SUPORTE C/RODIZIOS	3,0000	UNIDADE		
053074	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM ALGODAO BRACADEIRA E FECHO EM VELCRO	3,0000	UNIDADE		
048746	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB, MONITOR 18,5" (1366x768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO OTICO CD / DVD ROM	6,0000	UNIDADE		
053216	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL ADULTO EM ACO/FERRO PINTADO, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TIPO ANEROIDE	5,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
048777	ESTETOSCOPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL	3,0000	UNIDADE		
053070	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM ALGODAO FEIXE EM VELCRO	3,0000	UNIDADE		
048800	LANTERNA CLINICA LED EM ALUMINIO	4,0000	UNIDADE		
048797	IMPRESSORA LASER (COMUM) <i>PADRAO DE COR MONOCROMATICO, MEMORIA 16MB, RESOLUCAO DA IMPRESSAO 600x600, VELOCIDADE 33PPM, CAPACIDADE 100 PAGINAS / BANDEJA, CICLO 25.000 PAGINAS/MES, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</i>	5,0000	UNIDADE		
053068	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM ALGODÃO BRACADEIRA/FECHO EM VELCRO	4,0000	UNIDADE		
053031	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	11,0000	UNIDADE		
053060	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL C/ALTURA REGULAVEL EM ACO INOXIDAVEL	10,0000	UNIDADE		
053050	BIOMBO TRIPLO, EM ACO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS	5,0000	UNIDADE		
053153	MESA PARA REFEIÇÃO EM ACO/FERRO PINTADO <i>TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, 4 PES COM RODIZIOS</i>	3,0000	UNIDADE		
053051	CARRO MACA SIMPLES, ACO INOXIDAVEL, SUPORTE P/SORO, C/GRADES LATERAIS E	7,0000	UNIDADE		
053217	MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL 40x40x80(CM) COM RODIZIOS	6,0000	UNIDADE		
053037	BALDE A PEDAL DE 30 ATE 49LTS EM POLIPROPILENO	9,0000	UNIDADE		
053218	SUPORTE DE HAMPER EM ACO INOXIDAVEL	3,0000	UNIDADE		
048730	ARMARIO VITRINE EM ACO / FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS E LATERAIS DE VIDRO	3,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
053219	MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO LEITO FIXO COM SUPORTE PARA PAPEL	6,0000	UNIDADE		
053220	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM ACO/FERRO PINTADO <i>DIMENSOES MINIMAS DE 80x60x70CM TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR</i>	4,0000	UNIDADE		
053073	OFTALMOSCOPIO MINIMO DE 3 ABERTURA E 19 LENTES - BATERIA CONVENCIONAL	1,0000	UNIDADE		
048798	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL.	1,0000	UNIDADE		
048722	MESA DE ESCRITÓRIO. <i>BASE EM AÇO / FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR</i>	2,0000	UNIDADE		
053172	OTOSCOPIO NO MINIMO 05 ESPECULOS REUSAVEIS C/BATERIA CONVENCIONAL	1,0000	UNIDADE		
053221	CADEIRA DE RODAS ADULTO ACO/FERRO PINTADO <i>BRACOS FIXOS, PES REMOVIVEIS, ELEVACAO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO</i>	2,0000	UNIDADE		
053222	BANQUETA EM ACO INOXIDAVEL COM REGULAGEM E ALTURA RODIZIOS E ASSENTO GIRATORIO	1,0000	UNIDADE		
053223	CABIDEIRO - PISO/ARARA DE 1,00MT A 1,50MT SIMPLES EM AÇO/FERRO CROMADO	1,0000	UNIDADE		
053063	MESA PARA COMPUTADOR.. <i>BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISOES DE 03 A 04 GAVETAS, C/ SUPORTE P/CPU, C/ SUPORTE P/TECLADO E C/ SUPORTE PARA IMPRESSORA.</i>	1,0000	UNIDADE		
053224	BALDE/LIXEIRA EM ACO/FERRO PINTADO CAPACIDADE DE 11 ATE 20LTS	2,0000	UNIDADE		
053043	ARQUIVO EM AÇO DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCOPICO	4,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
053067	LARINGOSCOPIO ADULTO - 5 LAMINAS ACO INOX	2,0000	UNIDADE		
053226	NEGATOSCOPIO EM ACO/FERRO INOXIDAVEL TIPO PAREDE 1 CORPO	1,0000	UNIDADE		
053210	DEA-DESFIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO 1 ELETRODO BATERIA MIN.200CHOQUES TELA ECG	2,0000	UNIDADE		
053032	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDAVEL - C/ BALDE E BACIA	4,0000	UNIDADE		
053227	RELOGIO DE PAREDE DIGITAL	1,0000	UNIDADE		
053228	BIOMBO PLUMBIFERO CURVO EM ACO OU ALUMINIO ESPESSURA DE 02MM	1,0000	UNIDADE		
053229	TERMOMETRO CLINICO POR INFRA VERMELHO BATERIA/PILHA	1,0000	UNIDADE		
048763	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO-AMBU-CONFECCIONADO EM SILICONE	1,0000	UNIDADE		
053201	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL BIFASICO COM SUPORTE/TESTE PARA PAS C/BATERIA	2,0000	UNIDADE		
053205	CARDIOVERSOR COM IMPRESSORA, MODULO DEA, BATERIA, BIFASICO, COMANDO NAS PAS PARA CARGA E DISPARO, MEMORIA DE ECG	2,0000	UNIDADE		
053154	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA ADULTO, COM RODIZIOS, MATERIAL DE CONFECCAO ESTRUTURA EM ACO/FERRO PINTADO, LEITO EM CHAPA, 03 ACIONAMENTOS POR MANIVELAS, CABECEIRA/PESEIRA EM POLIURETANO/SIMILAR, GRADES LATERAIS EM ACO INOXIDAVEL, COLCHAO HOSPITALAR MINIMO D28	4,0000	UNIDADE		
053231	BERCO HOSPITALAR COM GRADES COM RODIZIOS, CABECEIRA EM POLIURETANO, PESEIRA SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS, COLCHAO HOSPITALAR MINIMO D-28,	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA EM AÇO/FERRO POINTADO, GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDAVEL				
053164	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA EM AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO EME STOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	9,0000	UNIDADE		
053225	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA <i>Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em RaiosX e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo com 03 cintos (01 vermelho, 01 amarelo e 01 preto) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em polyester, possui fecho em zíper com cursores duplos.</i>	1,0000	UNIDADE		
053230	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA <i>Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Paracheque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo</i>	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</i>				
053191	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 250 A 299LTS	2,0000	UNIDADE		
053192	BALCAO FORMATO L EM MADEIRA /MDP/MDF/SIMILAR	2,0000	UNIDADE		
053193	MONITOR MULTIPARAMETROS PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), RESPITACAO, TEMPEREATURA, MONITOR LCD, TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRI (SPO2)	2,0000	UNIDADE		
053066	OXIMETRO DE PULSO, PORTATIL (DE MAO), COM 01 SENSOR DE SpO2	3,0000	UNIDADE		
053194	BOMBA DE INFUSAO C/BATERIA KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSAO, BOLUS, EQUIPO UNIVERSAL	3,0000	UNIDADE		
053040	CADEIRA DE RODAS P/OBESO MATERIAL DE CONFECCAO: ACO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	1,0000	UNIDADE		
053196	CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA/LEITO, AÇO INOX, ELEVACAO HIDRAULICA, SUPORTE DE SORO, C/ COLCHONETE, CAPACIDADE DE ATE 180KG	4,0000	UNIDADE		
048762	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINACAO EM HALOGENIO E HASTE FLEXIVEL	2,0000	UNIDADE		
048760	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL	1,0000	UNIDADE		
048767	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	1,0000	UNIDADE		
048749	IMRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	1,0000	UNIDADE		
	PADRAO DE COR MONOCROMATICO, MEMORIA 64MB, RESOLUCAO DA IMPRESSAO 600x600, RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO 1200x1200, RESOLUCAO DE COPIA 600x600, VELOCIDADE 18PPM, CAPACIDADE 150 PAGINAS / BANDEJA, CICLO 8.000 PAGINAS/MES, FAX				



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
053197	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO CUBA/MIN.200LTS POLIPROPILENO	1,0000	UNIDADE		
053054	LONGARINA, 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	8,0000	UNIDADE		
053044	TELEVISOR TELA DE LED, MINIMA DE 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, POTAS USB	1,0000	UNIDADE		
053199	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSAO COLUNA SIMPLES	1,0000	UNIDADE		
048784	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA, SACO DE VINIL	3,0000	UNIDADE		
027955	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL <i>Detector de frequencia cardíaca fetal portátil. Para monitoração contínua de frequencia cardíaca fetal. Tipo Portátil. Peça única de mão (Palm top) com transdutor de 2 MHZ. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Acessórios que acompanham: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria 9V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria.</i>	2,0000	UNIDADE		
053203	CARRO DE EMERGÊNCIA. <i>ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, GABINETE EM AÇO INOX, C/ SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, MINIMO 4 GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TABUA DE MASSAGEM, REGUA DE TOMADAS</i>	2,0000	UNIDADE		
053204	FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL <i>COM PEDESTAL COM RODIZIOS, BRACO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, SISTEMA DE EMERGENCIA E BATERIA, TIPO LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX</i>	1,0000	UNIDADE		
053072	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	3,0000	UNIDADE		
053207	SERRA PARA GESSO POTENCIA DE 180W ATE 350W	2,0000	UNIDADE		
053208	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICOS	1,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	AUTOMATICA, MATERIAL DE CONFECCAO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA EM MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE MINIMO DE 70 FILMES/HORA, TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E AGUA DE NO MINIMO 02 LITROS, CIRCUITO DE PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, APLICACAO FILMES DE RAO X E MAMOGRAFIA				
053158	PASSA CHASSI RADIOGRAFICO ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, PASSA CHASSI, AÇO INOXIDÁVEL CERCA DE 45 X 60 CM, COM 4 PORTAS DE ACESSO.	1,0000	UNIDADE		
053209	APARELHO DE RAO X - FIXO (ATE 800 mA) MESA COM TAMPO FLUTUANTE, PAINEL DE COMANDO, ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKY MURAL, COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500mA A 600mA	1,0000	UNIDADE		
053211	MESA DE CABECEIRA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COM PORTAS, RODIZIOS E	2,0000	UNIDADE		
053198	GRUPO GERADOR (8 A 100KVA) GRUPO GERADOR De potencia mínima de 75/68kVA (intermitente/continua), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 220/127Vca60Hz; motor diesel, 4 ou 6 cilindros; sistema de amortecedores de vibração sistema de governo eletrônico; sistema de arrefecimento; radiador, ventilador e bomba centrífuga; filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis; sistema elétrico: 12 vcc dotado de alternador para carga da bateria; sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; sistema de préaquecimento; alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; potencia em regime continuo mínimo 78 kva; potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 81kva; tensão 220/127v trifásico; frequência 60 hz; nº de pólos/rpm 4/1800; grau de proteção: ip21 ou superior; classe de isolamento: h (180c); regulador de tensão eletrônico param ais/menos 2% em toda faixa de carga; refrigeração por ventilador. Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fasefase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potencia ativa (kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga	1,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo fechado; Chave de rede fechado. Mensagem no display para Falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; Frequência anormal; Falha no préaquecimento; Sobrecorrente; Sobrecarga; Curtocircuito; Subtensão da bateria; Falha de chaves. Carregador de bateria: Devera possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 Vcc; Corrente de saída, máxima de no mínimo 3 A. Chave de transferência: Devera ser composta por um par de contadores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumboácido 150Ah com cabos e terminais de ligação. Um silenciador tipo hospitalar. Um tanque para combustível mínimo de 100 litros com todos os cabos de interligação. Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção). Atenuação de ruído: conjunto de atenuadores de ruído para um nível máximo de 75 dB(A) a 1,5 metros da sala.</i>				
053200	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO	1,0000	UNIDADE		
	<i>Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops</i>				



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção último paciente ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. → Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Ciclagem a pressão e a Tempo; PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2o a 50l/min. Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micronebulizador.</i>				
053206	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO <i>Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Ciclagem a pressão e a Tempo; PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2o a 50l/min. Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micronebulizador.</i>	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP127/2016.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP127/2016, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP127/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ELCIMAR PEREIRA DE MOURA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0606.103020005.2.044 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**.

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido material, se faz necessária para equipar o **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**. Esses equipamentos são imprescindíveis para o funcionamento desta Unidade, e a falta destes impossibilita a inauguração da mesma. Sendo assim necessária essa aquisição para que esta Unidade possa vir a funcionar e prestar serviços à população desta cidade, oferecendo suporte e maior qualidade dos serviços oferecidos e mais conveniência e conforto aos pacientes.

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO II, parte integrante deste Termo.

- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Preços com base nas Propostas já aprovadas junto ao Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes Nº 14051.642000/1160-14 e Nº 14051.642000/1160-11, em anexo a este.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

CONTRATADA:

- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;

- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

- Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

São Félix do Xingu/PA, 05 de dezembro de 2016.


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Elcimar Pereira de Moura



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



ANEXO II
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BRACELETA IMPLICAÇÃO CAPIÓ DE BRACO PEDESTAL C/ALTURA REGULAVEL EM AÇO INOX		5	UND	R\$ 190,00	R\$ 950,00
2	CRONOMETRO TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO		1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3	ARMARIO EM AÇO DE 1,80X0,70M.ATE 2,10X1,10M (AXL)		10	UND	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
4	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO		15	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.320,00
5	PALETE EM POLIETILENO CAPACIDADE DE ATÉ 2.500KG		2	UND	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	ESCALA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO		2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
7	COMADRE EM AÇO INOX/DAVEL DE 2,1LTS ATÉ 3,5LTS		4	UND	R\$ 160,00	R\$ 640,00
8	PAPAGAIO EM AÇO INOX/DAVEL		1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	ASPIRADOR DE SECHECOS ELÉTRICO MOVEL Especificação : COM VALVULA DE SEGURANCA, FRASCO TERMOPLASTICOVIDRO, CAPACIDADE DE 6 A 10LITROS E SUPORTE C/RODIZIOS		3	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
10	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM ALGODÃO BRACELEIRA E FECHO EM VELCRO		3	UND	R\$ 120,00	R\$ 360,00
11	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO Especificação : PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1800 MHz, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB, MONITOR 18,5" (1366x768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, 3/5000L (COM FIO), FONTE COMPATIVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, 48N2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, WIFI, INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO OPTICO CD/DVD/ROM		6	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
12	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL ADULTO Especificação : EM AÇO/FERRO PINTADO, BRACELEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TIPO ANEROIDE		5	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
13	ESTETOSCOPIO ADULTO, TIPO DUPLÓ, AUSCULTADOR EM AÇO INOX/DAVEL		3	UND	R\$ 120,00	R\$ 360,00
14	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM ALGODÃO FECHO EM VELCRO		3	UND	R\$ 200,00	R\$ 600,00
15	LANTERNA CLINICA LED EM ALUMINIO		4	UND	R\$ 60,00	R\$ 240,00
16	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação : PADRAO DE CON MONOCROMATICO, MEMORIA 16MB, RESOLUCAO DA IMPRESSAO 600x600, VELOCIDADE 33PPM, CAPACIDADE 100 PAGINAS / BANDEJA, CICLO 25.000 PAGINAS/MES, INTERFACE USB E R/DE, TRENTE E VERSO AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		5	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
17	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL EM ALGODÃO BRACELEIRA/FECHO EM VELCRO		4	UND	R\$ 100,00	R\$ 400,00
18	ESCALA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOX/DAVEL		11	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
19	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL C/ALTURA REGULAVEL EM AÇO INOX/DAVEL		10	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
20	BIOMBO TRIPLÓ, EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS		5	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
21	MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO Especificação : TAMPO MADEIRA/MORMOL/SIMILAR, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, 4 PÉS COM RODIZIOS		3	UND	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
22	CARRO MACA SIMPLES AÇO INOX/DAVEL SUPORTE P/ SORO, C/GRADÉS LATERAIS E COLCHONETE		7	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
23	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX/DAVEL 45X40X80(CM) COM RODIZIOS		6	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
24	BALDE A PEDAL DE 30 ATÉ 40LTS EM POLIPROPILENO		3	UND	R\$ 300,00	R\$ 900,00
25	SUPORTE DE HAMPER EM AÇO INOX/DAVEL		3	UND	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
26	ARMARIO VITRINE EM AÇO / FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS E LATERAIS DE VIDRO		3	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
27	MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO LEITO FIXO COM SUPORTE PARA PAPEL		6	UND	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
28	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO Especificação : DIMENSÕES MINIMAS DE 80x50x70CM TAMPO EM MADEIRA/MORMOL/SIMILAR		4	UND	R\$ 160,00	R\$ 640,00
29	OFTALMOSCOPIO MINIMO DE 3 ABERTURA E 18 LENTES - BATERIA CONVENCIONAL		1	UND	R\$ 790,00	R\$ 790,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



30	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL		1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
31	MESA DE ESCRITÓRIO. Especificação: BASE EM AÇO / FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA / MDF / MDF / SIMILAR		2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
32	OTOSCOPIO NO MINIMO 05 ESPECULOS REUSAVEIS C/BATERIA CONVENCIONAL		1	UND	R\$ 360,00	R\$ 360,00
33	CADEIRA DE RODAS ADULTO ACOFERRO PINTADO Especificação: BRACOS FIXOS, PÉS REMOVÍVEIS, ELEVACAO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO		2	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
34	BANQUETA EM AÇO INOXIDAVEL COM REGULAGEM E ALTURA RODÍZIOS E ASSENTO GIRATORIO		1	UND	R\$ 400,00	R\$ 400,00
35	CABIDEIRO - PISCOIARARA DE 1,00MT A 1,50MT SIMPLIS EM AÇO/FERRO CROMADO		1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
36	MESA PARA COMPUTADOR. Especificação: BASE EM MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, C/ SUPORTE PC/PU, C/ SUPORTE PTECLADO E C/ SUPORTE PARA IMPRESSORA		1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
37	BALDE/LIXEIRA EM ACOFERRO PINTADO CAPACIDADE DE 11 ATE 20LTS		2	UND	R\$ 70,00	R\$ 140,00
38	ARQUIVO EM AÇO DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCOPICO		4	UND	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
39	LARINGOSCOPIO ADULTO - 6 LAMINAS ACO INOX		2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
40	NEIATOSCOPIO EM ACOFERRO INOXIDAVEL TIPO PAREDE 1 CORPO		1	UND	R\$ 450,00	R\$ 450,00
41	DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO 1 ELETRODO BATERIA MIN.200CHOQUES TELA ECG		2	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
42	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDAVEL - C/ BALDE E BACIA		4	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
43	RELOGIO DE PAREDE DIGITAL		1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
44	BIOMBO PLUMBIFERO CURVO EM AÇO OU ALUMINIO ESPESSURA DE 02MM		1	UND	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
45	TERMOMETRO CLINICO POR INFRAVERMELHO BATERIA/FILHA		1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
46	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU-CONFECCIONADO EM SILICONE C/RESERVATORIO		1	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
47	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL BIFASICO COM SUPORTE/TESTE PARA PAS C/BATERIA		2	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
48	CARDIOVERSOR.Especificação: COM IMPRESSORA, MODULO DEA, BATERIA, INFASICO, COMANDO NAS PAS PARA CARGA E DISPARO, MEMORIA DE ECG		2	UND	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
49	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA Especificação: ADULTO, COM RODÍZIOS, MATERIAL DE CONFECCAO ESTRUTURA EM ACOFERRO PINTADO, LEITO EM CHAPA, 03 AÇONAMENTOS POR MANIVELAS, CABECEIRA/PESEIRA EM POLIURETANO/SIMILAR, GRADES LATERAIS EM ACO INOXIDAVEL, COLCHAO HOSPITALAR MINIMO 028		4	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
50	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES Especificação: COM RODÍZIOS, CARECEIRA EM POLIURETANO, PESEIRA SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS, COLCHAO HOSPITALAR MINIMO D-28, ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA EM ACOFERRO PINTADO, GRADES LATERAIS EM ACO INOXIDAVEL		2	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
51	POLTRONA HOSPITALAR.Especificação: MATERIAL DE CONFECCAO ARMAÇAO BAIXA EM AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO EME, STOFADO COURVIL, CAPACIDADE 120 KG, RECLINACAO AÇONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO		3	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
52	PRANCHA DE IMOBILIZACAO DE COLUNA LONGA Especificação: Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em RaiosX e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg; possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo com 03 cintos (01 vermelho, 01 amarelo e 01 preto) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo prancha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar os ombros, braços, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, cores, cintos e talas de mobilização, com botões internos, confeccionada em polyester, possui fecho em zíper com curiores duplos.		1	UND	R\$ 820,00	R\$ 820,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



63	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Especificação: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi po. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR. Grades laterais quadrópticas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi po, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto à fio. Cabeceira e péssica removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com lampas em chapa metálica perfurada para respirar. Parachoque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e péssica. Base revestida com lã de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freio em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser fornecida pela entidade solicitante.	2	UND	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
54	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 250 A 290LTS	2	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
55	BALCÃO FORMATO L EM MADEIRA MDF/MDF/SIMILAR	2	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
56	MONITOR MULTIPARAMETROS Especificação: PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD, TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXÍMETRO (SP02)	2	UND	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
57	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL (DE MAO), COM 01 SENSOR DE SP02	3	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
58	BOMBA DE INFUSÃO C/BATERIA Especificação: KVO, ALARME, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, EQUIPO UNIVERSAL	3	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
59	CADEIRA DE RODAS P/OBESO Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, BRACOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVACÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	1	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
60	CARRO MACA AVANÇADO Especificação: ESTRUTURALITO, AÇO INOX, ELEVACÃO HIDRÁULICA, SUPORTE DE SORO, C/ COLCHONETE, CAPACIDADE DE ATÉ 180KG.	4	UND	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
61	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM HALOGENÍO E HASTE FLEXÍVEL	2	UND	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
62	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL	1	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
63	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTE DIGITAL	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
64	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64MB, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 600x600, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200x1200, RESOLUÇÃO DE COPIA 600x600, VELOCIDADE 18PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS / BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MES, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E RED. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
65	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO CUBAMIN 20X15 POLIPROPILENO	1	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
66	LONGARINA, 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	8	UND	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
67	TELEVISOR TELA DE LED, MÍNIMA DE 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
68	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUMA SIMPLES	1	UND	R\$ 750,00	R\$ 750,00
69	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Especificação: CONFECIONADO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOP'S LÍQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA, SACO DE VINIL	3	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
70	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL Especificação: Detector de frequência cardíaca fetal portátil. Para monitoração contínua de frequência cardíaca fetal. Tipo Portátil. Peça única de mão (Palm top) com transdutor de 2 MHz. Autômatamente embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Acessórios que acompanham: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria 9V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria	2	UND	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
71	CARRO DE EMERGÊNCIA Especificação: ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, GABINETE EM AÇO INOX, C/ SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, MÍNIMO 4 CAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM, REGUA DE TOMADAS	2	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
72	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Especificação: COM PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRACO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA E BATERIA, TIPO LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX	1	UND	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
73	MESA DE MAYO EM AÇO INOX/DAVEL	3	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
74	SERRA PARA GESSO POTÊNCIA DE 180W ATE 350W	2	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



76	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICOS Especificação : AUTOMÁTICA; MATERIAL DE CONFECCAO ESTRUTURAL/LEITO EM CHAPA; EM MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE MINIMO DE 70 FILMES/HORA, TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E AGUA DE NO MINIMO 62 LITROS, CIRCUITO DE PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, APLICACAO FILMES DE RAO X E MAMOGRAFIA	1	UND	R\$	28.000,00	R\$	28.000,00
70	PASSA CHASSI RADIOGRAFICO Especificação : ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, PASSA CHASSI, AÇO INOXIDAVEL CERCA DE 45 X 60 CM, COM 4 PORTAS DE ACESSO	1	UND	R\$	1.600,00	R\$	1.600,00
77	APARELHO DE RAO X - FIXO (ATE 800 MA) Especificação : MESA COM TAMPO FLUTUANTE, PAINEL DE COMANDO, ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKY MURAL, COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500mA A 600mA	1	UND	R\$	105.000,00	R\$	105.000,00
78	MESA DE CABECEIRA EM MADEIRA/MDF/MDF SIMILAR COM PORTAS, RODIZIOS E GAVETAS	2	UND	R\$	900,00	R\$	1.800,00
79	GRUPO GERADOR (8 A 100KVA) Especificação : GRUPO GERADOR De potencia minima de 75/68kVA (intermitente/contínuo), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 220/127Vca/60Hz, motor diesel, 4 ou 6 cilindros; sistema de amortecedores da vibração sistema de governo eletrônico; sistema de arrefecimento; radiador, ventilador e bomba centrífuga; filtro de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis; sistema elétrico 12 vol; dotado de alternador para carga da bateria; sistema de proteção por termômetro e pressostato; alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; sistema de pré-aquecimento; alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão, potencia em regime contínuo mínimo 78 kva; potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 81kva; tensão 220/127v trifásico; frequência 60 Hz; nº de polos/tpm 4/1800; grau de proteção: ip21 ou superior; classe de isolamento: F (150°); regulador de tensão eletrônico permitindo menos 2% em toda faixa de carga; refrigeração por ventilador. Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; Tensão fase-neutro; Frequência corrente nas três fases; Potência ativa (kW); Fator de potência; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão da bateria; Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, S1, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema); Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo fechado; Chave de rede fechado; Mensagem no display para Falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; Frequência anormal; Falha no pré-aquecimento; Sobrecorrente; Sobrecarga; Curto-circuito; Sobtensão da bateria; Falha de chaves; Carregador de bateria; Deverá possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 Voc; Corrente de saída, máxima de no mínimo 3 A; Chave de transferência; Deverá ser composta por um par de contatores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumbo-acido 150Ah com cabos e terminais de ligação; Um silenciador tipo hospítalar; Um tanque para combustíveis mínimo de 100 litros com todos os cabos de interligação. Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção). Atenuação de ruído: conjunto de atenuadores de ruído para um nível máximo de 75 dB(A) a 1,5 metros da sala.	1	UND	R\$	60.000,00	R\$	60.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



80	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Especificação Ventilador Pulmonar: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlada; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou outra tecnologia; Monitorização do volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais deverá ser fornecido dois setores de fluxo para cada categoria de paciente Principais parâmetros monitorizados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea; FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxos x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apnéia, falta de fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção último paciente ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	UND	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
81	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO Especificação Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades móveis e pontos socorristas. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Cíclagem a pressão e a Tempo. PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I:E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2O a 50l/min Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com nebulizador.	1	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 627.190,00

São Félix do Xingu/PA, 05 de dezembro de 2016.


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Elcimar Pereira de Moura